REGULAMENTO (CE) Nº 1268/98 DA COMISSÃO

de 18 de Junho de 1998

relativo à venda, por concurso, de carne de bovino detida por determinados organismos de intervenção

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 805/68 do Conselho, de 27 de Junho de 1968, relativo à organização comum de mercado no sector da carne de bovino [1], com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) nº 2634/97 [2], e, nomeadamente, o nº 3 do seu artigo 7º,

Considerando que a aplicação das medidas de intervenção ao sector da carne de bovino levou à criação de existências em vários Estados-membros; que, para evitar o prolongamento excessivo da armazenagem, é conveniente colocar uma parte dessas existências à venda por concurso;

Considerando que a venda se deve realizar nos termos do disposto no Regulamento (CEE) nº 2173/79 da Comissão [3], com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) nº 2417/95 [4], sem prejuízo de certas derrogações necessárias;

Considerando que, para garantir um processo de concurso regular e uniforme, devem ser tomadas outras medidas para além das dispostas no nº 1 do artigo 8º do Regulamento (CEE) nº 2173/79;

Considerando que se afigura adequado prever derrogações às disposições do nº 2, alínea b), do artigo 8º do Regulamento (CEE) nº 2173/79, atendendo às dificuldades administrativas de aplicação desta alínea suscita nos Estados-membros em causa;

Considerando que as medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de Gestão da Carne de Bovino,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

1. Procede-se à venda:

— aproximadamente 100 toneladas de quartos traseiros não desossados detidas pelo organismo de intervenção belga,

— aproximadamente 100 toneladas de quartos traseiros não desossados detidas pelo organismo de intervenção dinamarquês,

— aproximadamente 100 toneladas de quartos traseiros não desossados detidas pelo organismo de intervenção alemão,

— aproximadamente 300 toneladas de quartos traseiros não desossados detidas pelo organismo de intervenção espanhol,

— aproximadamente 100 toneladas de quartos traseiros não desossados detidas pelo organismo de intervenção francês,

— aproximadamente 300 toneladas de quartos traseiros não desossados detidas pelo organismo de intervenção italiano,

— aproximadamente 100 toneladas de quartos traseiros não desossados detidas pelo organismo de intervenção irlandês,

— aproximadamente 100 toneladas de quartos traseiros não desossados detidas pelo organismo de intervenção holandês,

— aproximadamente 100 toneladas de quartos traseiros não desossados detidas pelo organismo de intervenção austríaco,

— aproximadamente 1,5 tonelada de quartos traseiros não desossados detidas pelo organismo de intervenção sueco,

— aproximadamente 800 toneladas de carne de bovino desossada detidas pelo organismo de intervenção francês,

— aproximadamente 1 200 toneladas de carne de bovino desossada detidas pelo organismo de intervenção irlandês,

— aproximadamente 1 418 toneladas de carne de bovino desossada detidas pelo organismo de intervenção do Reino Unido,

— aproximadamente 1 tonelada de carne de bovino desossada detidas pelo organismo de intervenção dinamarquês.

São apresentadas no anexo I informações detalhadas relativas às quantidades.

2. Sem prejuízo do disposto no presente regulamento, os produtos referidos no nº 1 serão vendidos em conformidade com o disposto no Regulamento (CEE) nº 2173/79 e, nomeadamente, os seus títulos II e III.

Artigo 2º

1. Em derrogação dos artigos 6º e 7º do Regulamento (CEE) nº 2173/79, as disposições e os anexos do presente regulamento constituem um aviso geral de concurso.

[1] JO L 148 de 28. 6. 1968, p. 24.
[2] JO L 356 de 31. 12. 1997, p. 13.
[3] JO L 251 de 5. 10. 1979, p. 12.
[4] JO L 248 de 14. 10. 1995, p. 39.

Os organismos de intervenção em causa estabelecem um aviso de concurso que indique, nomeadamente:

a) As quantidades de carne de bovino postas à venda; e

b) O prazo e o local para a apresentação das propostas.

2. As partes interessadas podem obter informações acerca das quantidades disponíveis e dos locais onde estão armazenados os produtos nos endereços indicados no anexo II do presente regulamento. Os organismos de intervenção afixam, além disso, nas suas sedes o aviso referido no nº 1 e podem proceder a publicações complementares.

3. Em relação a cada produto mencionado no anexo I os organismos de intervenção em causa vendem em primeiro lugar a carne armazenada há mais tempo.

4. Só são tomadas em consideração as propostas chegadas aos organismos de intervenção em causa o mais tardar às 12 horas do dia 22 de Junho de 1998.

5. Em derrogação do nº 1 do artigo 8º do Regulamento (CEE) nº 2173/79 deve ser apresentada uma proposta ao organismo de intervenção em causa num sobrescrito fechado com a referência do regulamento em causa. O sobrescrito fechado não deve ser aberto pelo organismo de intervenção antes do termo do prazo para apresentação de propostas, mencionado no nº 4.

6. Em derrogação do nº 2, alínea b), do artigo 8º do Regulamento (CEE) nº 2173/79 as propostas não incluem a indicação do entreposto ou entrepostos frigoríficos onde estão armazenados os produtos.

7. Em derrogação do artigo 17º Regulamento (CEE) nº 2173/79, no caso da carne de bovino desossada, indicados na alínea c) do anexo I, as quantidades disponíveis de cada corte devem constituir a quantidade mínima que é objecto de propostas.

Artigo 3º

1. Os Estados-membros fornecem à Comissão informações sobre as propostas recebidas o mais tardar no terceiro dia útil seguinte ao termo do prazo para a apresentação das propostas.

2. Após o exame das propostas recebidas ou é fixado um preço mínimo de venda para cada produto ou a venda não se realiza.

Artigo 4º

O montante da garantia prevista no nº 1 do artigo 15º do Regulamento (CEE) nº 2173/79 é fixado em 120 ecus por tonelada.

Artigo 5º

O presente regulamento entra em vigor no terceiro dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 18 de Junho de 1998.

Pela Comissão

Franz FISCHLER

Membro da Comissão

ANEXO I — BILAG I — ANHANG I — ΠΑΡΑΡΤΗΜΑ I — ANNEX I — ANNEXE I — ALLEGATO I — BIJLAGE I — ANEXO I — LIITE I — BILAGA I

Estado miembro	Productos (1)	Cantidad aproximada (toneladas)
Medlemsstat	Produkter (1)	Tilnærmet mængde (tons)
Mitgliedstaat	Erzeugnisse (1)	Ungefähre Mengen (Tonnen)
Κράτος μέλος	Προϊόντα (1)	Κατά προσέγγιση ποσότητα (τόνοι)
Member State	Products (1)	Approximate quantity (tonnes)
État membre	Produits (1)	Quantité approximative (tonnes)
Stato membro	Prodotti (1)	Quantità approssimativa (tonnellate)
Lidstaat	Producten (1)	Hoeveelheid bij benadering (ton)
Estado-membro	Produtos (1)	Quantidade aproximada (toneladas)
Jäsenvaltio	Tuotteet (1)	Arvioitu määrä (tonneina)
Medlemsstat	Produkter (1)	Ungefärlig kvantitet (ton)

a) **Carne con hueso — Kød, ikke udbenet — Fleisch mit Knochen — Κρέατα με κόκαλα — Bone-in beef — Viande avec os — Carni non disossate — Vlees met been — Carne com osso — Luullinen naudanliha — Kött med ben**

BELGIQUE/BELGIË	— Quartiers arrière/Achtervoeten	100
DANMARK	— Bagfjerdinger	100
DEUTSCHLAND	— Hinterviertel	100
ESPAÑA	— Cuartos traseros	300
FRANCE	— Quartiers arrière	100
IRELAND	— Hindquarters	100
ITALIA	— Quarti posteriori	300
NEDERLAND	— Achtervoeten	100
ÖSTERREICH	— Hinterviertel	100
SVERIGE	— Bakkvartsparter	1,5

b) **Carne deshuesada — Udbenet kød — Fleisch ohne Knochen — Κρέατα χωρίς κόκαλα — Boneless beef — Viande désossée — Carni senza osso — Vlees zonder been — Carne desossada — Luuton naudanliha — Benfritt kött**

DANMARK	— Tyksteg (INT 15)	1
FRANCE	— Semelle (INT 14)	200
	— Rumsteak (INT 16)	200
	— Faux-filet (INT 17)	200
	— Entrecôte (INT 19)	200
IRELAND	— Intervention topside (INT 13)	200
	— Intervention silverside (INT 14)	200
	— Intervention fillet (INT 15)	200
	— Intervention rump (INT 16)	200
	— Intervention striploin (INT 17)	200
	— Intervention forerib (INT 19)	200
UNITED KINGDOM	— Intervention thick flank (INT 12)	200
	— Intervention topside (INT 13)	200
	— Intervention silverside (INT 14)	200
	— Intervention fillet (INT 15)	200
	— Intervention rump (INT 16)	200
	— Intervention striploin (INT 17)	200
	— Intervention forerib (INT 19)	200

c) **Carne deshuesada — Udbenet kød — Fleisch ohne Knochen — Κρέατα χωρίς κόκαλα — Boneless beef — Viande désossée — Carni senza osso — Vlees zonder been — Carne desossada — Luuton naudanliha — Benfritt kött**

UNITED KINGDOM (2)	— Intervention shank (INT 11)	1
	— Intervention thick flank (INT 12)	1,2
	— Intervention topside (INT 13)	1,8
	— Intervention silverside (INT 14)	1,6
	— Intervention fillet (INT 15)	0,5
	— Intervention rump (INT 16)	1
	— Intervention striploin (INT 17)	1
	— Intervention flank (INT 18)	2,5
	— Intervention forerib (INT 19)	0,8
	— Intervention shin (INT 21)	0,5
	— Intervention shoulder (INT 22)	2,5
	— Intervention brisket (INT 23)	1,1
	— Intervention forequarter (INT 24)	2,5

(1) Véanse los anexos V y VII del Reglamento (CEE) nº 2456/93 de la Comisión (DO L 225 de 4. 9. 1993, p. 4), cuya última modificación la constituye el Reglamento (CE) nº 2602/97 (DO L 351 de 23. 12. 1997, p. 20).

(1) Se bilag V og VII til Kommissionens forordning (EØF) nr. 2456/93 (EFT L 225 af 4. 9. 1993, s. 4), senest ændret ved forordning (EF) nr. 2602/97 (EFT L 351 af 23. 12. 1997, s. 20).

(1) Vgl. Anhänge V und VII der Verordnung (EWG) Nr. 2456/93 der Kommission (ABl. L 225 vom 4. 9. 1993, S. 4), zuletzt geändert durch die Verordnung (EG) Nr. 2602/97 (ABl. L 351 vom 23. 12. 1997, S. 20).

(1) Βλέπε παραρτήματα V και VII του κανονισμού (ΕΟΚ) αριθ. 2456/93 της Επιτροπής (ΕΕ L 225 της 4. 9. 1993, σ. 4), όπως τροποποιήθηκε τελευταία από τον κανονισμό (ΕΚ) αριθ. 2602/97 (ΕΕ L 351 της 23. 12. 1997, σ. 20).

(1) See Annexes V and VII to Commission Regulation (EEC) No 2456/93 (OJ L 225, 4. 9. 1993, p. 4), as last amended by Regulation (EC) No 2602/97 (OJ L 351, 23. 12. 1997, p. 20).

(1) Voir annexes V et VII du règlement (CEE) nº 2456/93 de la Commission (JO L 225 du 4. 9. 1993, p. 4). Règlement modifié en dernier lieu par le règlement (CE) nº 2602/97 (JO L 351 du 23. 12. 1997, p. 20).

(1) Cfr. allegati V e VII del regolamento (CEE) n. 2456/93 della Commissione (GU L 225 del 4. 9. 1993, pag. 4), modificato da ultimo dal regolamento (CE) n. 2602/97 (GU L 351 del 23. 12. 1997, pag. 20).

(1) Zie de bijlagen V en VII bij Verordening (EEG) nr. 2456/93 van de Commissie (PB L 225 van 4.9.1993, blz. 4), laatstelijk gewijzigd bij Verordening (EG) nr. 2602/97 (PB L 351 van 23.12.1997, blz. 20).

(1) Ver anexos V e VII do Regulamento (CEE) nº 2456/93 da Comissão (JO L 225 de 4. 9. 1993, p. 4). Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) nº 2602/97 (JO L 351 de 23. 12. 1997, p. 20).

(1) Katso komission asetuksen (ETY) N:o 2456/93 (EYVL L 225, 4. 9. 1993, s. 4), sellaisena kuin se on viimeksi muutettuna asetuksella (EY) N:o 2602/97 (EYVL L 351, 23.12.1997, s. 20), liitteet V ja VII.

(1) Se bilaga V och VII i förordning (EEG) nr 2456/93 (EGT L 225, 4.9.1993, s. 4), senast ändrad genom förordning (EG) nr 2602/97 (EGT L 351, 23.12.1997, s. 20).

(2) Los productos que se ofrecen a la venta han sido objeto de compras de intervención de conformidad con lo dispuesto en la letra c) del artículo 1 de los Reglamentos de la Comisión (CE) nºs 1788/96 (DO L 233 de 14. 9. 1996, p. 18), 1960/96 (DO L 259 de 12. 10. 1996, p. 1), 2045/96 (DO L 274 de 26. 10. 1996, p. 2), 2195/96 (DO L 293 de 16. 11. 1996, p. 5), 2301/96 (DO L 311 de 30. 11. 1996, p. 43), y 2378/96 (DO L 325 de 14. 12. 1996, p. 9).

(2) De produkter, der sælges, blev opkøbt til intervention i henhold til artikel 1, litra c), i forordning (EF) nr. 1788/96 (EFT L 233 af 14. 9. 1996, s. 18), (EF) nr. 1960/96 (EFT L 259 af 12. 10. 1996, s. 1), (EF) nr. 2045/96 (EFT L 274 af 26. 10. 1996, s. 2), (EF) nr. 2195/96 (EFT L 293 af 16. 11. 1996, s. 5), (EF) nr. 2301/96 (EFT L 311 af 30. 11. 1996, s. 43), og (EF) nr. 2378/96 (EFT L 325 af 14. 12. 1996, s. 9).

(2) Die zum Verkauf angebotenen Erzeugnisse wurden gemäß Artikel 1 Buchstabe c) der Verordnungen der Kommission (EG) Nr. 1788/96 (ABl. L 233 vom 14. 9. 1996, S. 18), (EG) Nr. 1960/96 (ABl. L 259 vom 12. 10. 1996, S. 1), (EG) Nr. 2045/96 (ABl. L 274 vom 26. 10. 1996, S. 2), (EG) Nr. 2195/96 (ABl. L 293 vom 16. 11. 1996, S. 5), (EG) Nr. 2301/96 (ABl. L 311 vom 30. 11. 1996, S. 43) und (EG) Nr. 2378/96 (ABl. L 325 vom 14. 12. 1996, S. 9) zur Intervention angekauft.

(2) Τα προς πώληση διατιθέμενα προϊόντα έχουν αγοραστεί στην παρέμβαση σύμφωνα με το άρθρο 1 στοιχείο γ) των κανονισμών της Επιτροπής (ΕΚ) αριθ. 1788/96 (ΕΕ L 233 της 14. 9. 1996, σ. 18), (ΕΚ) αριθ. 1960/96 (ΕΕ L 259 της 12. 10. 1996, σ. 1), (ΕΚ) αριθ. 2045/96 (ΕΕ L 274 της 26. 10. 1996, σ. 2), (ΕΚ) αριθ. 2195/96 (ΕΕ L 293 της 16. 11. 1996, σ. 5), (ΕΚ) αριθ. 2301/96 (ΕΕ L 311 της 30. 11. 1996, σ. 43) και (ΕΚ) αριθ. 2378/96 (ΕΕ L 325 της 14. 12. 1996, σ. 9).

(2) The products put up for sale have been bought into intervention in accordance with Article 1(c) of Commission Regulations (EC) No 1788/96 (OJ L 233, 14. 9. 1996, p. 18), (EC) No 1960/96 (OJ L 259, 12. 10. 1996, p. 1), (EC) No 2045/96 (OJ L 274, 26. 10. 1996, p. 2), (EC) No 2195/96 (OJ L 293, 16. 11. 1996, p. 5), (EC) No 2301/96 (OJ L 311, 30. 11. 1996, p. 43), and (EC) No 2378/96 (OJ L 325, 14. 12. 1996, p. 9).

(2) Les produits mis en vente ont été achetés à l'intervention conformément à l'article 1er, point c), des règlements (CE) nº 1788/96 (JO L 233 du 14. 9. 1996, p. 18), (CE) nº 1960/96 (JO L 259 du 12. 10. 1996, p. 1), (CE) nº 2045/96 (JO L 274 du 26. 10. 1996, p. 2), (CE) nº 2195/96 (JO L 293 du 16. 11. 1996, p. 5), (CE) nº 2301/96 (JO L 311 du 30. 11. 1996, p. 43) et (CE) nº 2378/96 (JO L 325 du 14. 12. 1996, p. 9).

(2) I prodotti immessi in commercio sono stati acquistati all'intervento in conformità dell'articolo 1, lettera c), dei regolamenti della Commissione (CE) n. 1788/96 (GU L 233 del 14. 9. 1996, pag. 18), (CE) n. 1960/96 (GU L 259 del 12. 10. 1996, pag. 1), (CE) n. 2045/96 (GU L 274 del 26. 10. 1996, pag. 2), (CE) n. 2195/96 (GU L 293 del 16. 11. 1996, pag. 5), (CE) n. 2301/96 (GU L 311 del 30. 11. 1996, pag. 43), e (CE) n. 2378/96 (GU L 325 del 14. 12. 1996, pag. 9).

(2) De te koop aangeboden producten zijn bij interventie aangekocht overeenkomstig artikel 1, onder c), van de Verordeningen (EG) nr. 1788/96 (PB L 233 van 14.9.1996, blz. 18), (EG) nr. 1960/96 (PB L 259 van 12.10.1996, blz. 1), (EG) nr. 2045/96 (PB L 274 van 26.10.1996, blz. 2), (EG) nr. 2195/96 (PB L 293 van 16.11.1996, blz. 5), (EG) nr. 2301/96 (PB L 311 van 30.11.1996, blz. 43) en (EG) nr. 2378/96 (PB L 325 van 14.12.1996, blz. 9) van de Commissie.

(2) Os produtos colocados à venda foram comprados em intervenção, em conformidade com a alínea c) do artigo 1º, dos Regulamentos da Comissão (CE) nº 1788/96 (JO L 233 de 14. 9. 1996, p. 18), (CE) nº 1960/96 (JO L 259 de 12. 10. 1996, p. 1), (CE) nº 2045/96 (JO L 274 de 26. 10. 1996, p. 2), (CE) nº 2195/96 (JO L 293 de 16. 11. 1996, p. 5), (CE) nº 2301/96 (JO L 311 de 30. 11. 1996, p. 43) e (CE) nº 2378/96 (JO L 325 de 14. 12. 1996, p. 9).

(2) Myyntiin saatetut tuotteet on ostettu intreventioon komission asetusten (EY) N:o 1788/96 (EYVL L 233, 14.9.1996, s. 18), (EY) N:o 1960/96 (EYVL L 259, 12.10.1996, s. 1), (EY) N:o 2045/96 (EYVL L 274, 26.10.1996, s. 2), (EY) N:o 2195/96 (EYVL L 293, 16.11.1996, s. 5), (EY) N:o 2301/96 (EYVL L 311, 30.11.1996, s. 43) ja (EY) N:o 2378/96 (EYVL L 325, 14.12.1996, s. 9).

(2) De produkter som bjuds ut till försäljning har köpts upp för intervention i enlighet med artikel 1 c i kommissionens förordning (EG) nr 1788/96 (EGT L 233, 14.9.1996, s. 18), (EG) nr 1960/96 (EGT L 259, 12.10.1996, s. 1), (EG) nr 2045/96 (EGT L 274, 26.10.1996, s. 2), (EG) nr 2195/96 (EGT L 293, 16.11.1996, s. 5), (EG) nr 2301/96 (EGT L 311, 30.11.1996, s. 43) och (EG) nr 2378/96 (EGT L 325, 14.12.1996, s. 9).

ANEXO II — BILAG II — ANHANG II — ΠΑΡΑΡΤΗΜΑ II — ANNEX II — ANNEXE II — ALLEGATO II — BIJLAGE II — ANEXO II — LIITE II — BILAGA II

Direcciones de los organismos de intervención — Interventionsorganernes adresser — Anschriften der Interventionsstellen — Διευθύνσεις των οργανισμών παρεμβάσεως — Addresses of the intervention agencies — Adresses des organismes d'intervention — Indirizzi degli organismi d'intervento — Adressen van de interventiebureaus — Endereços dos organismos de intervenção — Interventioelinten osoitteet — Interventionsorganens adresser

BELGIQUE/BELGIË

Bureau d'intervention et de restitution belge
Rue de Trèves 82
B-1040 Bruxelles
Belgisch Interventie- en Restitutiebureau
Trierstraat 82
B-1040 Brussel
Téléphone/Tel.: (32-2) 287 24 11; télex/telex: BIRB. BRUB/24076-65567; télécopieur/telefax: (32-2) 230 25 33/280 03 07

BUNDESREPUBLIK DEUTSCHLAND

Bundesanstalt für Landwirtschaft und Ernährung (BLE)
Postfach 180203, D-60083 Frankfurt am Main
Adickesallee 40
D-60322 Frankfurt am Main
Tel.: (49) 69 1564-704/772; Telex: 411727; Telefax: (49) 69 15 64-790/791

DANMARK

Ministeriet for Fødevarer, Landbrug og Fiskeri
EU-direktoratet
Kampmannsgade 3
DK-1780 København V
Tlf. (45) 33 92 70 00; telex 151317 DK; fax (45) 33 92 69 48, (45) 33 92 69 23

ESPAÑA

FEGA (Fondo Español de Garantía Agraria)
Beneficencia, 8
E-28005 Madrid
Teléfono: (34) 913 47 65 00, 913 47 63 10; télex: FEGA 23427 E, FEGA 41818 E; fax: (34) 915 21 98 32, 915 22 43 87

FRANCE

OFIVAL
80, avenue des Terroirs-de-France
F-75607 Paris Cedex 12
Téléphone: (33 1) 44 68 50 00; télex: 215330; télécopieur: (33 1) 44 68 52 33

ITALIA

AIMA (Azienda di Stato per gli interventi nel mercato agricolo)
Via Palestro 81
I-00185 Roma
Tel. 49 49 91; telex 61 30 03; telefax: 445 39 40/445 19 58

IRELAND

Department of Agriculture, Food and Forestry
Agriculture House
Kildare Street
Dublin 2
Ireland
Tel. (01) 678 90 11, ext. 2278 and 3806;
telex 93292 and 93607, telefax (01) 661 62 63, (01) 678 52 14 and (01) 662 01 98

NEDERLAND

Ministerie van Landbouw, Natuurbeheer en Visserij, Voedselvoorzieningsin- en verkoopbureau
p/a LASER, Zuidoost
Slachthuisstraat 71
Postbus 965
6040 AZ Roermond
Tel.: (31-475) 35 54 44; telex: 56396 VIBNL; telefax: (31-475) 31 89 39.

ÖSTERREICH

AMA-Agrarmarkt Austria
Dresdner Straße 70
A-1201 Wien
Tel.: (431) 33 15 12 20; Telefax: (431) 33 15 1297

SVERIGE

Statens jordbruksverk — Swedish Board of Agriculture
Vallgatan 8
S-551 82 Jönköping
Tfn: (46-36) 15 50 00; telex: 70991 SJV-S; fax: (46-36) 19 05 46

UNITED KINGDOM

Intervention Board Executive Agency
Kings House
33 Kings Road
Reading RG1 3BU
Berkshire
United Kingdom
Tel. (01-189) 58 36 26
Fax (01-189) 56 67 50